NOTA DE ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO 171/2023

O Serviço Social do Comércio – SESC, através da Comissão de Licitação, torna público para efeitos legais o seguinte comunicado, referente ao processo licitatório do Edital cujo objeto é a **Reforma para implantação da Cobertura do Sesc Escola Criciuma**.

Quanto a questionamentos

Questionamentos feitos por e-mail.

Empresas interessadas no certame supracitado apresentam os seguintes questionamentos:

PERGUNTA 01 *- "É Citado no item 8 do memorial " No intuito de tomar-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho "(NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos) e a NR-35 para trabalhos em altura."*
Entendemos que o Sistema de Ancoragem, linhas de vida e acessórios para trabalhos em altura, deverá ser considerado às custas da Contratante ?"

Resp.: Sim. Custos inerentes ao processo executivo e atendimento as Normas do Ministério do Trabalho.

PERGUNTA 02 *- "No item 4 do memorial "INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS. A instalação do canteiro de obras descrito abaixo deverá ser observada pela EMPRESA CONTRATADA, para Reforma do Prédio locado do Centro de Atividades de SESC Mafra: Entende-se que essa informação deve ser desconsiderada! Cidade e local da obra errada."*

Resp.: Onde se lê: "Mafra", leia-se: "Criciúma".

PERGUNTA 03 *- "INSTALAÇÃO DE ÁGUA, ESGOTO E ENERGIA Serão por conta e responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA, todas as despesas de ligações e consumo das redes de distribuição e energia elétrica, de água e de esgoto durante a execução da obra, bem como as ligações definitivas. - Entende-se que já existe rede existente, água, esgoto e energia elétrica, desse modo a contratada não fará ligações provisórias, utilizando as existentes!"*

Resp.: As despesas com ligações tratam-se de possíveis ligações para uso da obra. Desconsiderar o termo "ligações definitivas". A existência das instalações citadas não exime a CONTRATADA do consumo responsável. Constatado consumo fora da normalidade, a situação será avaliada pela fiscalização e será possivelmente objeto de cobrança.

PERGUNTA 04 *- "DEMOLIÇÕES Deverá ser promovida as demolições indicadas no laudo técnico, bem como, a retirada de equipamentos, tanques e/ou máquinas encontradas no prédio que não sejam de interesse do SESC. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às prescrições da NBR 5682. Entende-se que a remoção de equipamentos, mobiliários e patrimônios, será feito pela CONTRATADA e devem ser considerados esses custos. "*

Resp.: Os custos que deverão ser considerados para remoções/demolições estão expressos em planilha.

PERGUNTA 05 *- "No memorial Cita, remoção completa do telhado de fibrocimento, sem reaproveitamento e correto descarte, totalizando 620,12 m². Remoção de calhas metálicas, sem reaproveitamento e correto*

descarte, totalizando 208,25 metros lineares. Remoção de madeiramento do telhado, sem reaproveitamento e correto descarte, totalizando 62,01 m². GESSO: Segundo pavimento – 4m² Ensino médio 3 – 2m² Ensino médio 2 – 2m² Corredor Primeiro pavimento – 2m² ***Entende-se que Fibrocimento, Madeira, Calhas metálicas, Drywall, Placa cimentícias, são Materiais de descarte ESPECIAL! Necessitando de DESCARTE para cada TIPO DE MATERIAL ESPECIFICO. O ITEM 1.2.6 – ENSACAMENTO TRANS.VERTICAL: 70m3. (Esses custos devem ser referente ao descartes de materiais especiais ?) Entende-se que o item 1.2.4.2 REMOÇÃO DE CALHA, RUFO OU SPDA entende-se a remoção dos 3 itens citados: Calha, Rufo e SPDA, por se tratarem de materiais distintos. Assim como entende-se que o item 1.2.4.1 Está considerando a reinstalação dos 3 itens ?***"

Resp.: Os descartes estão considerados no item 1.2.6. A empresa CONTRATADA deverá atender a legislação vigente no que tange as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil (vd. Resolução CONAMA 307/2002). Com relação ao item 1.2.4.2, o mesmo trata-se da remoção da cordoalha do SPDA. A instalação da cordoalha é tratada no item anterior (1.2.4.1), instalação do Rufo em 1.2.3.1 e a calha em 1.2.2.1.

PERGUNTA 06 **-** *"3.3.2.2 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 18 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Essa especificação não é mais utilizada para execução. Entende-se que toda a infra elétrica já esta estruturada para receber as novas luminárias?"*

Resp.: A luminária poderá ser similar ou equivalente. A infraestrutura elétrica está pronta.

Florianópolis, 20 de junho de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO TRAVI
Presidente da Comissão de Licitação

VICENTE DE SOUSA PARENTE
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho
Gerência de Infraestrutura